

**ANEXO 04 À LEI COMPLEMENTAR Nº X – CÓDIGO DE OBRAS**

**TABELA-01 – DOS REQUISITOS PARA A QUANTIFICAÇÃO DOS SANITÁRIOS**

Uso da edificação	Número de peças sanitárias							Separação por sexo	Acesso Independente	Inst. Por Andar
	Bacia		lavatório		chuveiro		mictório			
	fem	masc	fem	masc	fem	masc	masc			
	critério		critério		critério		critério			
Residencial: - Unifamiliar - Multifamiliar Horizontal e Vertical	Prever no mínimo um banheiro por unidade residencial									
Hotéis, Motéis, Casas de Pensão, Hospedarias, Colônias de Férias, Acampamentos e congêneres que não possuam instalações sanitárias individuais <sup>(1)</sup>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	---	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	Para cada 20 leitos ou fração do pavimento a que serve									
Orfanatos, Albergues e Congêneres, Estabelecimentos Militares e Penais, Conventos, Mosteiros, Seminários e similares	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	Para cada 10 leitos ou fração do pavimento a que serve									
Educação – Escolas e Internatos	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	Para cada 25 alunos(as) por pavimento a que serve									
	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>			
Educação – Pré-escola e assemelhados (crianças de 0 a 6 anos)	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	---	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	Para cada 25 alunos(as) por pavimento a que serve									
Áreas de recreação em Edificações de Educação – Escola e Internatos	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	Para cada 100 alunos(as)				100 alunos se houver prática de educação física		200 alunos (opcional)			
Locais de práticas esportivas e piscinas (inclusive para os praticantes em ginásios e estádios)	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	40 mulheres	40 homens 60 se houver mictório	40 mulheres	40 homens	40 banhistas		60 homens (opcional)			
Locais de reunião e afluência de público de cultos religiosos	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	---	---	<b>01</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	Para cada 100 lugares									

Uso da edificação	Número de peças sanitárias							Separação por sexo	Acesso Independente	Inst. Por Andar
	Bacia		lavatório		chuveiro		mictório			
	fem	masc	fem	masc	fem	masc	masc			
	critério		critério		critério		critério			
Locais de reunião e afluência de público sociais, culturais, esportivos e de cultos religiosos (Cinemas, Teatros, Auditórios, Ginásios, Estádios) <sup>(2)</sup>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	---	---	<b>01</b> (opcional)	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	<b>Para cada 100 lugares</b>		<b>Para cada 200 lugares</b>							
Circos, Parques de Diversão de Uso Público	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	---	---	<b>01</b> (opcional)	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	<b>Para cada 200 lugares</b>									
Supermercados, Shopping Centers, Galerias e Centros Comerciais	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	---	---	<b>01</b> (opcional)	<b>sim</b>	<b>sim</b>	---
	<b>Para cada 500m<sup>2</sup> de área total</b>									
Edifícios de Comércio e/ou Serviços e assemelhados	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	---	---	<b>01</b> (opcional)	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	<b>Para cada 150m<sup>2</sup> ou fração de área útil de salas</b>									
Comércio onde se consome gêneros alimentícios <sup>(3)(4)</sup> , locais de atendimento ao público (agências bancárias, repartições e congêneres)	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	---	---	---	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	<b>Para cada 150m<sup>2</sup> ou fração de área útil para uso público<sup>(5)</sup></b>									
	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	---	---	---			
	<b>Para cada 200m<sup>2</sup> ou fração de área útil para funcionários<sup>(6)</sup></b>									
Indústrias e Grandes Oficinas	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b> (opcional)	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	<b>Para cada 20 trabalhadores(as) por turno</b>									

(1) em estabelecimentos com instalações sanitárias individuais (por dormitório), poderá ser previsto apenas instalações de uso comum em espaços públicos na proporção de um feminino e um masculino (composto cada um por uma bacia e um lavatório) para cada 100 leitos.

(2) Apenas para o público, para os praticantes de atividades ver item específico.

(3) Os compartimentos com até 30,00 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) prever apenas um sanitário para funcionários e um ponto de água acessível a todos, para lavagem de mãos do público consumidor.

(4) Os compartimentos com mais de 30,00m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) e com até 200,00m<sup>2</sup>, prever apenas um sanitário adaptado para cada sexo.

(5) Cálculo apenas para a área destinada ao público.

(6) Cálculo apenas para a área destinada aos funcionários.

Uso da edificação	Número de peças sanitárias							Separação por sexo	Acesso Independente	Inst. Por Andar
	Bacia		lavatório		chuveiro		mictório			
	fem	masc	fem	masc	fem	masc	masc			
	critério		critério		critério		critério			
Edificações destinadas a atividades ou operações onde os trabalhadores desempenhem atividades insalubres, com exposição a substâncias tóxicas, irritantes, infectantes, alergizantes, poeiras ou substâncias que provoquem sujidade e nos casos em que haja exposição de calor intenso.	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	Para cada 20 trabalhadores(as) por turno				10 trabalhadores(as) por turno		20 trabalhadores(as) por turno			
Aeroportos, Estações Rodoviárias, Ferroviárias, Portuárias e Estabelecimentos Congêneres. Velórios e Cemitérios	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
	Para cada 20 pessoas em locais de trabalho <sup>(7)</sup>									
	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	---	---	<b>01</b>			
	Para até 150,00m <sup>2</sup> de área de atendimento, espera e recepção para uso público									
	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	---	---	<b>02</b>			
	Para áreas maiores que 150,00m <sup>2</sup> e até 500,00 m <sup>2</sup> de atendimento, espera e recepção para uso público									
	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>03</b>	---	---	<b>03</b>			
Para áreas maiores que 500,00m <sup>2</sup> e até 1000,00 m <sup>2</sup> de atendimento, espera e recepção para uso público <sup>(8)</sup>										

Para todas as edificações deverá ser observado o disposto nas Normas Técnicas Oficiais com relação à instalação de sanitários acessíveis (especialmente em relação à quantificação, dimensionamento e projeto).

<sup>(7)</sup> destinado para funcionários.

<sup>(8)</sup> Acrescentar mais 01 bacia, 01 lavatório e 01 mictório para cada 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) ou fração excedente de 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) para o sexo masculino e a mesma quantidade para o sexo feminino, com a exceção do mictório.

**Tabela-02 – DIMENSIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

Tipo de Peça	Dimensões Mínimas das Instalações	
	Largura (M)	Área (M <sup>2</sup> )
Bacia (Cela)	1,00	1,20
Lavatório (Cela) <sup>(9)</sup>	0,80	0,80
Chuveiro (Cela)	1,00	1,20
Mictório (Cela) <sup>(10)</sup>	0,80	0,80
Bacia e Lavatório	1,00	1,72
Bacia, Lavatório e Chuveiro	1,10	2,50
Bacia, Lavatório, Chuveiro adaptados para pessoas com Deficiência	Seguir parâmetros estabelecidos na Norma Técnica Oficial.	

<sup>(9)</sup> Será admitido o distanciamento mínimo de 0,60 (sessenta centímetros) entre os eixos dos lavatórios quando dispostos em bancadas ou em linha.

<sup>(10)</sup> Será admitido o distanciamento mínimo de 0,60 (sessenta centímetros) entre os eixos dos mictórios quando dispostos em linha.